



Câmara Municipal de

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 948/98

CÂMARA MUNICIPAL

MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2403	07/12/98	CE

Projeto de Lei nº. 136 /98.

DESPACHO

A(s) Comissões Juizado
Educação
Sala das Comissões 7/12/98

Cido Espanha
PRESIDENTE

Declara de utilidade Pública o
Centro Social da Paróquia de
São Sebastião.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. _____/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública o ***"CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO"***.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.998.

APROVADO
Em 1º Discussão por VV CIDO ESPANHA
Sessão 14 de 12 de 1998

CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por VV
Sessão 14 de 12 de 1998

CIDO ESPANHA

These are the best of the old ones.

Georgian Society of Bardonis and Sepulchre

Fis n.º 3
Proc. 960 98

Centro Social da Paróquia de São Sebastião
Praça Dr. Ademar de Barros, 77 A – Telefone 656 0566
Inscrição Municipal 11.505 - CGC 02.506.001/0001-38

Mococa, 04 de dezembro de 1998.

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.350	04/12/98	LJ

Solicita – Reconhecimento de utilidade pública municipal.

O Centro Social da Paróquia de São Sebastião, vêm pelo presente solicitar desta doura Câmara de Vereadores, o Reconhecimento de Utilidade Pública desta entidade, que vem prestando benefícios à nossa população carente.

Conforme o nosso relatório, o Centro Social absolveu o trabalho que a Paróquia de São Sebastião vinha desenvolvendo como um simples departamento de assistência social.

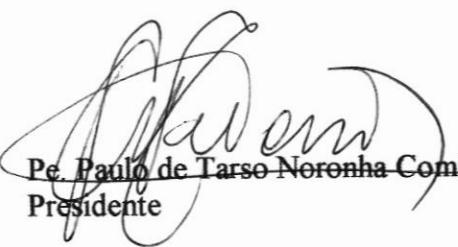
Diante das exigências legais e fiscais, fundamos a entidade Centro Social da Paróquia de São Sebastião, entidade filantrópica, beneficiante, educacional e prestadora de serviço, junto à comunidade, tendo como objetivo o atendimento a população de carente.

A entidade encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, cujo registro R 550, folhas 66 v., Livro A 3 de pessoas jurídicas.

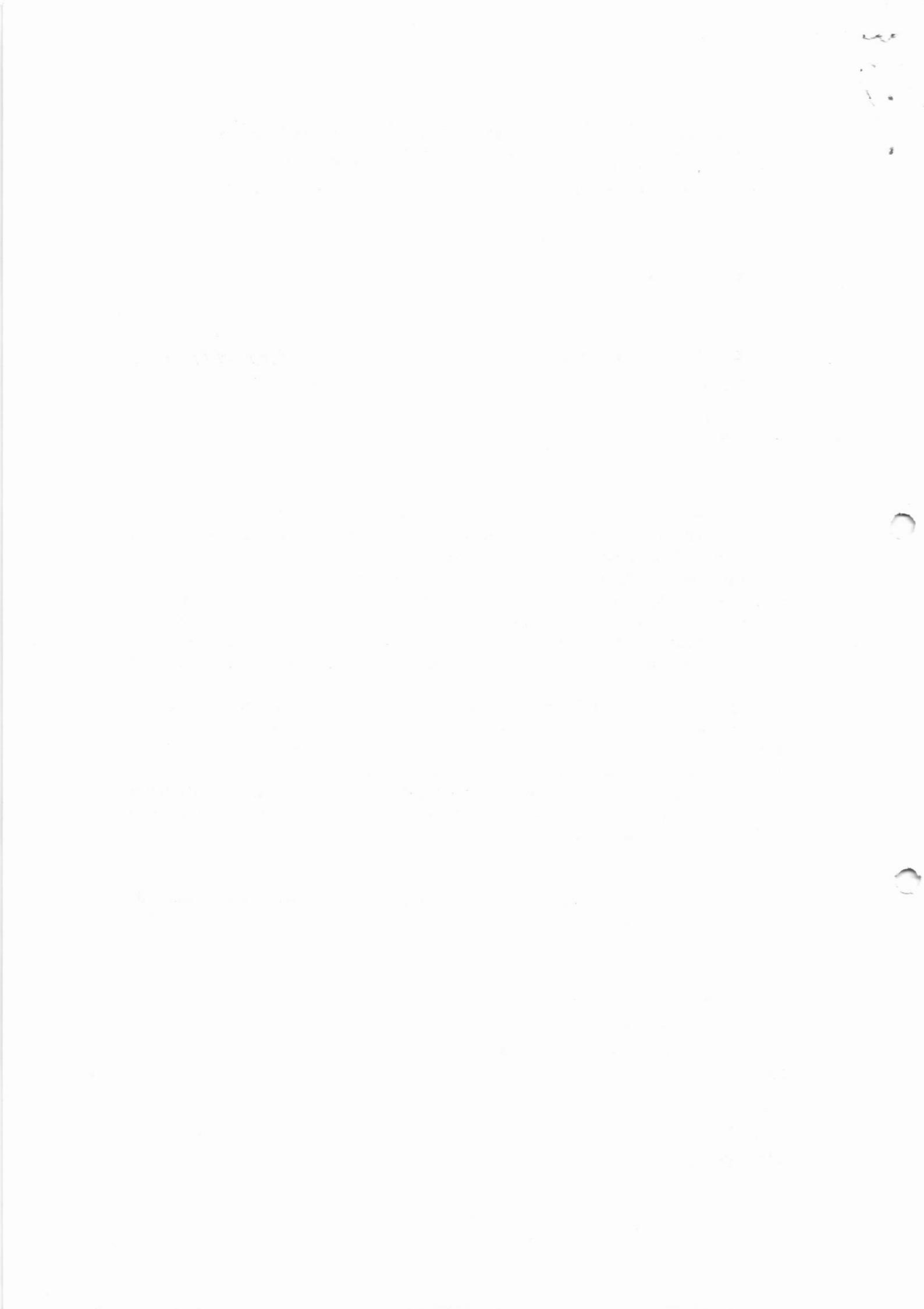
Acompanha o presente ofício, xerox da ata de fundação, estatutos devidamente registrados e relatório dos trabalhos até o mês de novembro p. passado.

Tendo em vista a necessidade de recebermos recursos em formas de auxílios de partes dos governos, vimos pelo presente solicitar o reconhecimento de utilidade pública de parte desta doura Câmara Municipal.

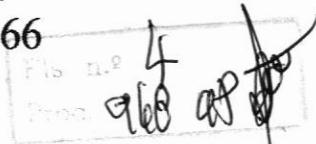
Certos da atenção, reiteramos os nossos sinceros agradecimentos pela acolhida do nosso pedido, atenciosamente;


Pe. Paulo de Tarso Noronha Cominato
Presidente

Ao Exmo. Sr. Aparecido Espanha
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa



Centro Social da Paróquia de São Sebastião
Praça Dr. Ademar de Barros, 77 A – Telefone 656 0566
Inscrição Municipal 11.505 - CGC 02.506.001/0001-38



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 1998.

O Centro Social Católico da Paróquia de São Sebastião, com sede à Praça Dr. Ademar de Barros, 77 A, entidade beneficiante, filantrópica, educacional, registro no cartório de pessoas jurídicas sob o nº R 550, folhas 66 v., livro A3-Pessoas Jurídicas em 23/04/98, sucessor do Departamento de Assistência Social da Paróquia de São Sebastião de Mococa, vem prestando assistência social e filantrópica à população desprovida de recursos à três anos consecutivos, como Departamento de Assistência Social. Com a transformação em Entidade Filantrópica, vem apresentar o seu relatório de atividades conforme segue abaixo:

ATENDIMENTO À CRIANÇA – famílias matriculadas e atendidas em nº de 63; crianças matriculadas e atendidas em nº de 91; gestantes atendidas em nº de 80, dentro do programa estabelecido pela Pastoral da Criança e da Família. **Metas de trabalho** – consiste em pesagem das crianças, no acompanhamento do crescimento físico e mental; educação essencial no sentido de evitar a mortalidade infantil, controle imunológico; orientação à gestante através de palestras – assistência social – controle imunológico e distribuição de leite às crianças; legalização de documentação junto ao cartório de registro civil; distribuição de enxovals à recém-nascidos.

SOPA COMUNITÁRIA – a sopa comunitária é preparada por uma equipe de pessoas de nossa sociedade que não mede esforços em preparar uma sopa altamente suculenta, para o atendimento às famílias carentes. A sopa é preparada na Casa Paroquial por ma equipe de senhoras da nossa sociedade e distribuída nos setores da Mocoquinha e Vila Santa Rosa todas às terças-feiras à noite. **Clientela de atendimento:** famílias necessitadas crianças, pessoas idosas, num total de 150 pessoas; acompanha a distribuição da sopa, pães oferecidos por supermercados. À todos os colaboradores da sopa comunitária o nosso reconhecimento e muito obrigado.

DEPARTAMENTO DE COSTURA – o trabalho é desenvolvido por uma equipe de 13 voluntárias, cujo o objetivo é o atendimento graciosamente às gestantes.

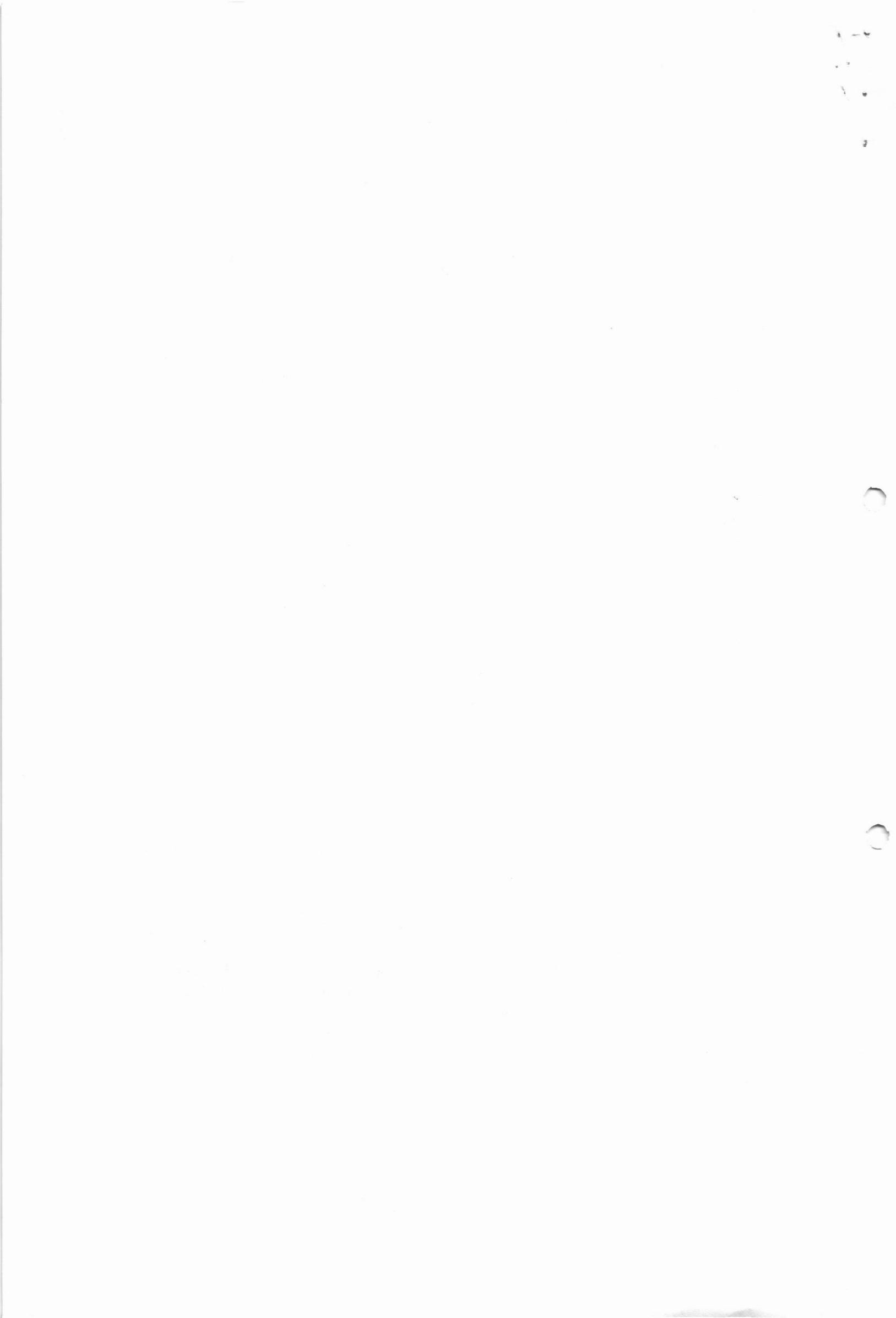
DEPARTAMENTO DE BORDADOS – finalidade essencial de ensinar pessoas, aprender a confecção de bordados, cujo resultado econômico é para constituição do fundo de caixa da entidade, com a colaboração de 12 senhoras.

DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL – consta da distribuição de remédios, distribuição de cadeiras de roda, em nº de 20; distribuição de roupas usadas às pessoas carentes, 550 pessoas atendidas; distribuição de cestas-básicas a 100 famílias carentes.

DEPARTAMENTO DE FRALDAS – Mantém o Centro Social, uma pequena fábrica de fraldas para o atendimento infantil e geriátrico, e finalmente para o atendimento social. – Pessoas atendidas até o presente momento em nº de 100.

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO – o Centro Social atende às faixas de adolescentes e pessoas adultas; o trabalho foi desenvolvido pela psicóloga Sra. Lilian Jahuar, que atendeu 50 pacientes até novembro do corrente ano.

DEPARTAMENTO EDUCACIONAL – o setor de computação oferece 40 vagas semestralmente à alunos de 10 à 30 anos de idade; o mesmo encontra-se equipado com 4 computadores e 3 impressoras, supervisionados por 2 profissionais em computação.



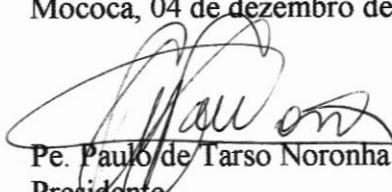
DIRETORIA ATUAL - Presidente: Pe. Paulo de Tarso Noronha Cominato, Vice-presidente: Edith Pereira Lima Taliberti, Diretor: Maria Silvia Pereira Lima Cunali, 1º Secretário: Gema Pucciarelli, 2º Secretário: Augusto Amato Filho, 1º Tesoureiro: José Luiz Cominato, 2º Tesoureiro: Maria do Carmo Guisso. CONSELHO FISCAL - Marcelo Camargo Bragheta, Paulo César Carvalho Pucciarelli-DR., Francisco Garcia de Figueiredo Filho.

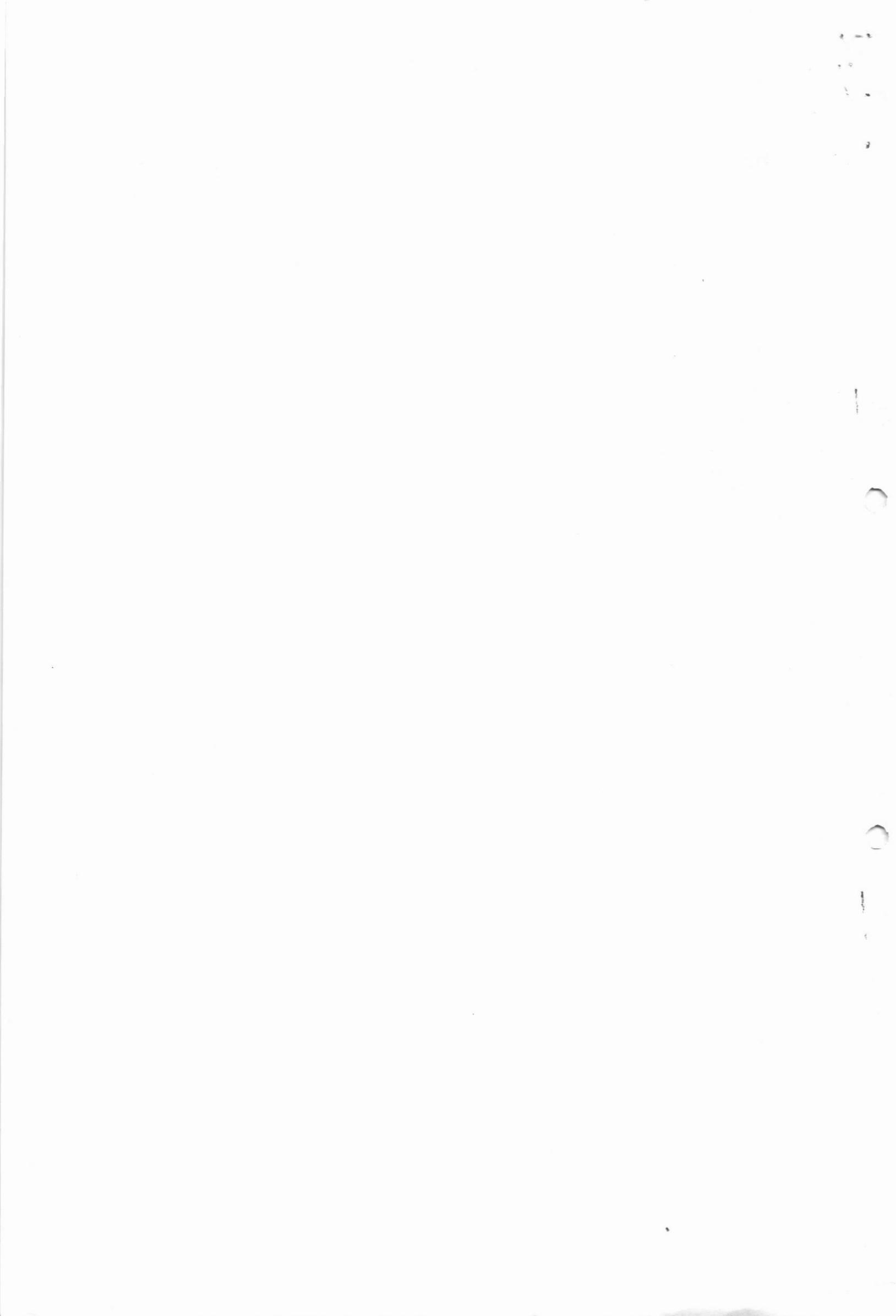
Fls. n.º 5
Proc. 968/98

Em linha gerais este é o resultado do nosso trabalho no ano de 1998 e finalizando agradecemos à todas as pessoas que direta ou indiretamente colaboraram para que a obra viesse cumprir suas metas de trabalho em prol dos nossos irmãos carentes.

A TODOS DEUS LHES PAGUE.

Mococa, 04 de dezembro de 1998.


Pe. Paulo de Tarso Noronha Cominato
Presidente

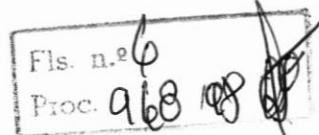


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Sergio Boarati

Oficial

Rua Gabriel Pinheiro, 448
MOCOCA — SP



"CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO"

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 550 (QUINHENTOS E

CINQUENTA), ÀS FLS. 66vº DO LIVRO «A-3», DE «PESSOAS

JURÍDICAS», EM DATA DE VINTE E TRÊS (23) DE ABRIL DE MIL

NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998).



Fla. n.º 7
Proc. 908000

ESTATUTO DO “CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO”

registrado

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE



ARTIGO 1º

Fica constituída uma sociedade civil, denominado **“Centro Social da Paróquia de São Sebastião”**, com sede no município de Mococa, Estado de São Paulo e Fórum em Mococa (sp), sem fins lucrativos, e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma fórmula ou pretexto; com a finalidade de promover e organizar à Assistência Social, Educacional, Cultural, Comunicação e Cooperativa de Trabalho. A Entidade não faz distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político e religioso.

ARTIGO 2º

São fins do **“Centro Social da Paróquia de São Sebastião”**:

- a) promover e organizar a Assistência Social sob qualquer modalidade;
- b) cooperar com outras entidades de Assistência Social ou associar-se a elas;
- c) promover e organizar atividade educacional, cultural e de comunicação.
- d) organizar cooperativas de trabalho.

ARTIGO 3º

A sociedade terá duração indeterminada.

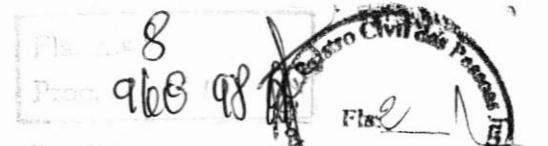
ARTIGO 4º

O **“Centro Social da Paróquia de São Sebastião”** terá um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ACW

MGR





ARTIGO 5º

A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo (4º) quarto.

ARTIGO 6º

O “Centro Social da Paróquia de São Sebastião”, funcionarão junto à Paróquia de São Sebastião, e funcionarão por número ilimitado de voluntários e colaboradores.

ARTIGO 7º

Os voluntários e colaboradores não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas pela Entidade ou em nome dela.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º

O “Centro Social da Paróquia de São Sebastião” é constituída por número ilimitado de sócios.

ARTIGO 9º

São direitos dos sócios quites com a tesouraria:

- a) votar e ser votado para os cargos de Direção;
- b) participar de Assembléia Geral propondo, discutindo e votando as medidas que julgarem de interesse social;
- c) propor candidatos a sócios;
- d) recorrer de atos da Diretoria para a Assembléia Geral;
- e) participar ativamente das atividades da Entidade.

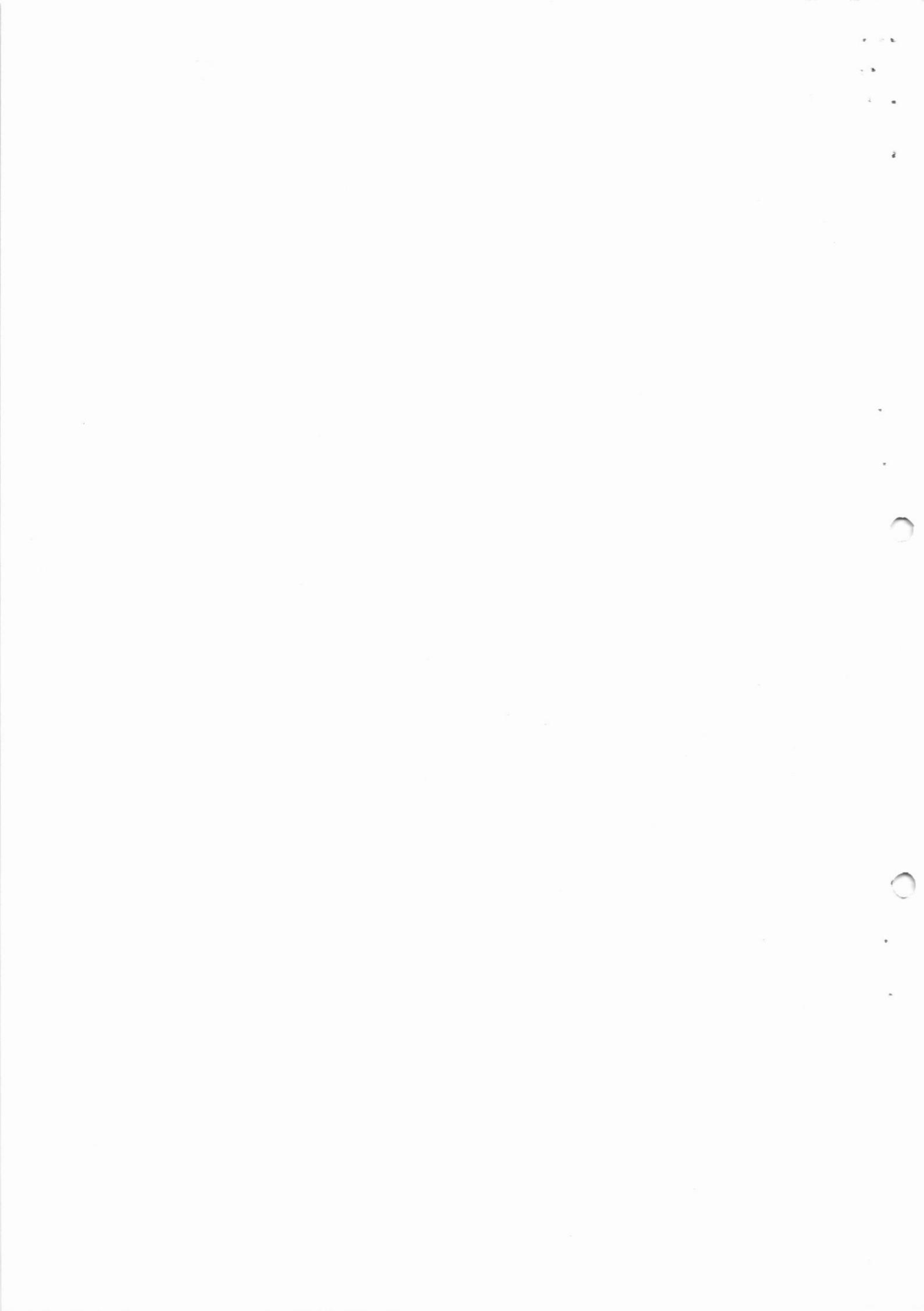
ARTIGO 10º

São deveres dos sócios:

- a) contribuir mensalmente com a quantia fixada pelo Diretoria;
- b) comparecer as Assembléias e participar dos seus trabalhos;
- c) solicitar a Diretoria por escrito sua exclusão do

061-

JR



ARTIGO 11º

quadro social.

Os sócios ou mantenedores da Entidade, ~~sob~~, qualquer modalidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e não receberão qualquer remuneração, vantagem econômica ou bonificação em hipótese nenhuma e sob pretexto algum.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12º

A sociedade será administrada:

- a) pela Assembléia Geral;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 13º

A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções e é constituída pelos sócios. Haverá dois tipos de Assembléias: a Ordinária e a Extraordinária.

ARTIGO 14º

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de março, sob convocação da Diretoria por Edital fixado na sede da sociedade em lugar de destaque ou pela imprensa local e funcionará em primeira convocação com a metade mais um dos sócios em gozo dos seus direitos estatutários depois de meia hora em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 15º

A Assembléia Extraordinária reunir-se-á para tratar de assuntos urgentes apreciando exclusivamente aqueles que motivaram a sua convocação.

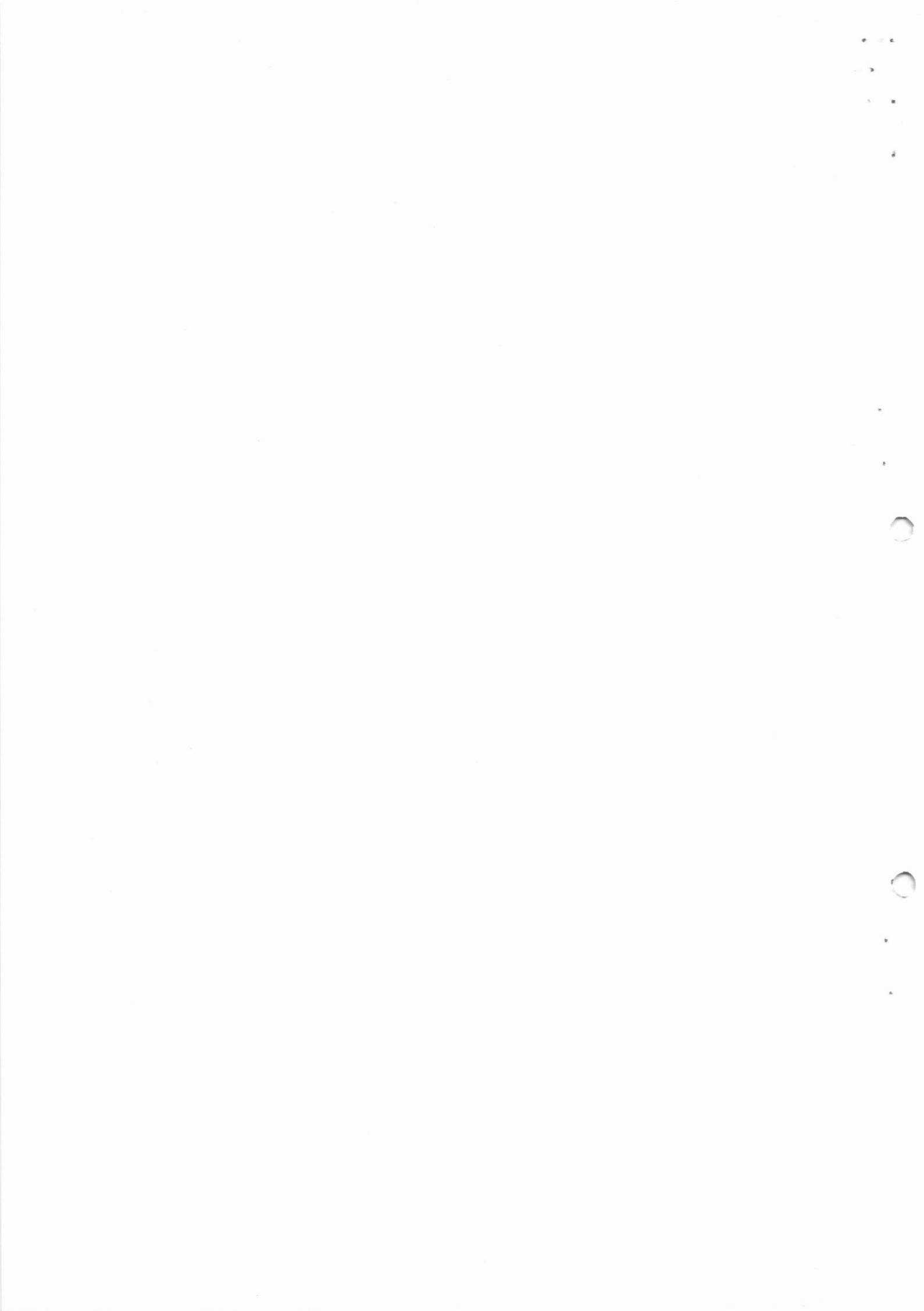
ARTIGO 16º

Compete a Assembléia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório e as contas apresentadas pela

OAB

Eduar



- 10
9/6/98
Fls. 41
- Estatuto Civil da Paróquia de São Sebastião
- Diretoria;
- c) julgar os atos da Diretoria nos casos previstos no Estatuto;
 - d) discutir projetos de reforma do Estatuto;
 - e) decidir os casos omissos no Estatuto;
 - f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - g) aprovar o regimento interno.

ARTIGO 17º

A Diretoria do “Centro Social da Paróquia de São Sebastião” é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor;
- d) dois Secretários;
- e) dois Tesoureiros.

ARTIGO 18º

O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos.

ARTIGO 19º

Os membros da Diretoria ou de Conselho não receberão remuneração, vantagem ou bonificação, sob qualquer forma e a título ou pretexto algum.

ARTIGO 20º

No desempenho de seu mandato incumbe a Diretoria:

- a) reunir-se pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou 2 (dois) Diretores;
- b) apresentar anualmente a Assembléia relatórios e contas do movimento social;
- c) designar substitutos para os cargos da Diretoria fora dos casos previsto no Estatuto;
- d) indicar os membros do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo;
- e) entrosar-se com os órgãos e instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 21º

Compete ao Presidente e nas suas faltas e

061-

MM
gp



11/06/98

Fls. 5

Selo Civil das Presidências

impedimentos ao Vice-Presidente:

- a) convocar as Assembléias Gerais;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- d) efetuar pagamento, assinar cheques e movimentar em conjunto com o tesoureiro as contas bancárias da Entidade;
- e) apresentar na Assembléia Geral relatório anual;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- g) assinar o relatório e o balanço anual junto com o tesoureiro.

ARTIGO 22º

Compete ao Diretor:

- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e exercer as ordens que lhe foram delegadas;
- b) coordenar os Departamentos da Entidade, presidindo também o Conselho Administrativo.

ARTIGO 23º

Compete ao Secretário: o segundo substitui o primeiro, nos casos de impedimento ou faltas:

- a) redigir e assinar a correspondência social;
- b) redigir as atas de reuniões da Diretoria e ter sob sua guarda os papéis do expediente da secretaria;
- c) redigir os avisos de convocação da Assembléia Geral e publicar o que foi determinado pela Diretoria.

ARTIGO 24º

Compete ao tesoureiro, o segundo substituir o primeiro em seus impedimentos ou na sua falta:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos financeiros da sociedade;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) assinar relatório e o balancete anual com o Presidente;
- d) fazer mensalmente balancete da receita e da despesa;
- e) assinar com o presidente os cheques de pagamento das despesas sociais da Entidade;

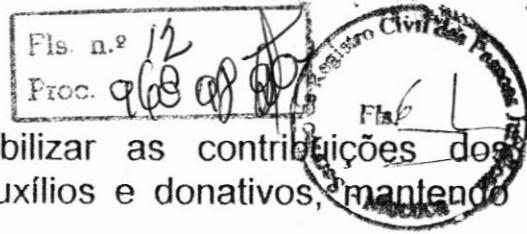
VW-

JP

MP

7

8



f) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

ARTIGO 25º

Compete ao Conselho Administrativo:

a) planejar, organizar, regulamentar, tomar decisões e orientar os serviços dos departamentos correspondentes em concordância com a Diretoria, representado pelo Diretor conforme o artigo 22º.

ARTIGO 26º

O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 1º

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º

Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

ARTIGO 27º

Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração da Entidade;
b) examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
c) apreciar os balanços acompanhados do relatório anual da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente e Extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 28º

O Presidente do “Centro Social da Paróquia de São Sebastião” será sempre o Pároco da Paróquia de São Sebastião.

06-
PL
9º



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 29º

O Patrimônio Social é constituído:

- a) por bens móveis e imóveis que o “Centro Social da Paróquia de São Sebastião” vier a possuir, ações, apólices de dívidas pública;
- b) por depósito em bancos ou estabelecimentos de créditos;
- c) pelas mensalidades dos associados;
- d) por subvenções oficiais, donativos de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território Nacional.

ARTIGO 30º

Nenhum bem móvel ou imóvel do Centro Social Católico de Mococa poderá ser alienado ou agravado sem expressa manifestação favorável da maioria dos sócios presentes, em Assembléia Geral convocada pela unanimidade da Diretoria.

ARTIGO 31º

O “Centro Social da Paróquia de São Sebastião” será dissolvida se caso torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária e especialmente convocada para esse fim.

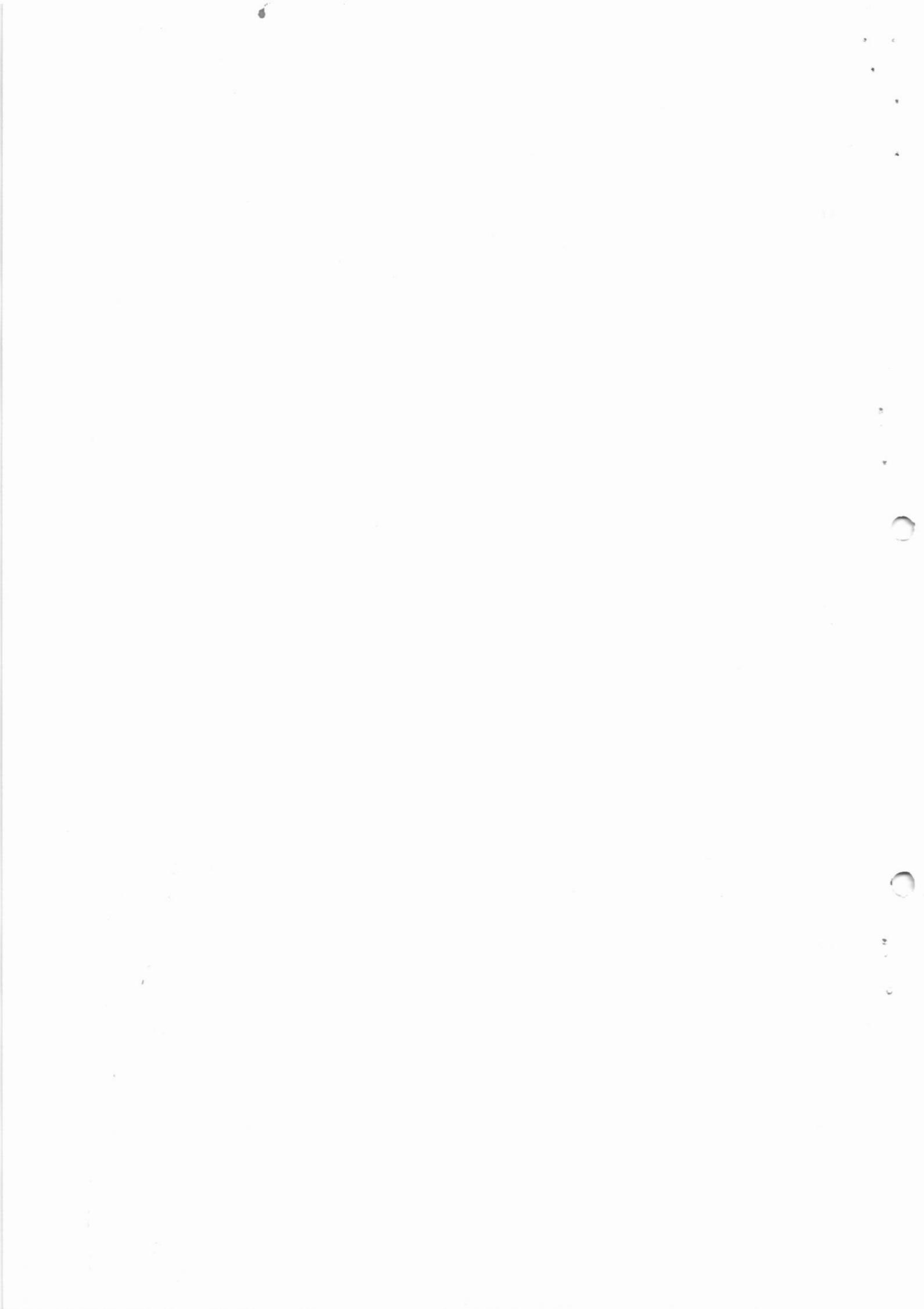
PARÁGRAFO ÚNICO

Extinta a Entidade pago os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá para Paróquia de São Sebastião sediada em Mococa, a juízo da Assembléia que determinará o encerramento das atividades.

ARTIGO 32º

Os Estatutos poderão ser modificados ou

OCW
JL



Fls. n.º 14
Proc. 968/98
Fm. 21

emendados, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada por proposta unânime da Diretoria.

A presente cópia do Estatuto do "Centro Social da Paróquia de São Sebastião" confere com original, extraído do livro próprio.

Mococa-SP, 08 abril de 1998.

g Pucciarelli

Gema Pucciarelli
secretária

(Assinatura) Presidente

O. Celso Pucciarelli

OAB/SP- 45.554

(Assinatura)

Nos termos do parágrafo 4 do Artigo 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - (Lei 4.125 de 27-04-1963) inserido pela Lei 6.884 de 09-112-1980 c.c. o Prov. 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça, modificada pela Lei 8.906 de 04.07.94, VISTO, estes documentos para os efeitos legais.

Mococa-SP, 08 de abril de 1998

O. Celso Pucciarelli

Dr. Paulo Celso Pucciarelli
OAB/SP- 45.554

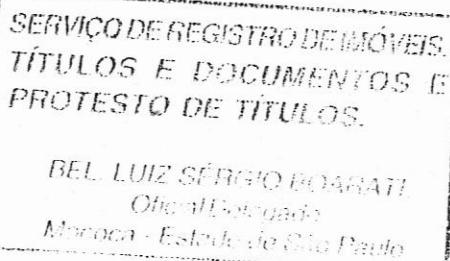
IR. SERVIÇO MÓDULAR DELL ALCHIMIA BALDITHO SIQUEIRA - TEL.
FONTE BARRETOS FONE: (011) 55.00.00.00
RECORRÊNCIA: A 15/04/1998, FIRMAS DE: GEMA PUCCIARELLI, PAULO
PUCCIARELLI, CELSO PUCCIARELLI, DR. PAULO CELSO PUCCIARELLI
DATA FAX: MOOCOA, 10/04/1998. EM TESTEMUNHA DA VERDADE.

RECEBIDO NA DATA DE 10/04/1998
VALOR RECEBIDO POR FIRMAS: R\$ 0,00
VALOR SOBREPOR COM O SELO DE AUTENTICIDADE



=CERTIDÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA/SP=

C E R T I F I C A = = que o presente "Estatuto Social" - foi prenotado sob o nº 27 à página 04 do Protocolo "A" e no mesmo dia foi devidamente R E G I S T R A D O sob o nº R550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) às fls. 66vº do livro "A-3" da "Pessoa Jurídica" e do qual uma via fica arquivada nesse Serviço. = = O referido é verdade e dou fé. = = Mococa, vinte e três (23) de Abril de mil novecentos e noventa e oito (1998). = = Eu, Bel Luiz Sérgio Boarati, Oficial de registro, a datilografei e subscrevi.

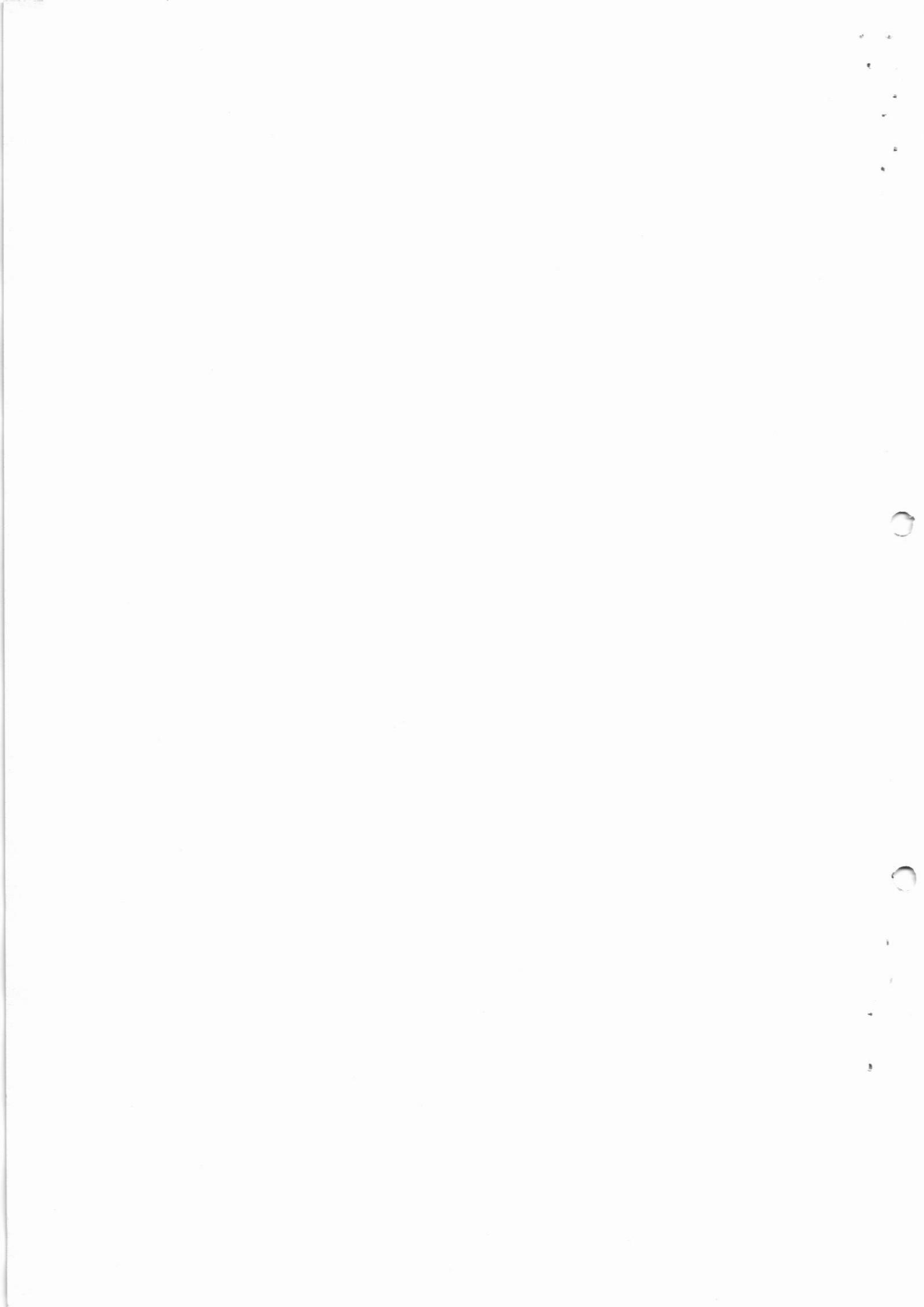


F. n. 15
300 98

1

Acta da Reunião Para Aprovação dos Estatutos Sociais do "Centro Social da Paró- quia de São Sebastião" e Eleição da Diretoria

Os 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 1998,
às 20,00 horas no "Centro Social da Paróquia de
São Sebastião". O Paráco é Pe. Paulo de Lucca Non-
nha Cominato, assumiu os trabalhos, conxi-
dando a mím Gema Lucciarelli para servir co-
mo Secretária. Foi iniciada a reunião com
a invocação do Espírito Santo, à vista desta.
nova Entidade de Assistência Social, para
que tenha uma existência fortificada no
amor e na unidade. Em seguida o Pe. Paulo
de Lucca Nonnha Cominato, Paráco, explicou
o porquê da existência desta nova Obra e
sua necessidade para a Comunidade da
Paróquia de São Sebastião de Macaco, expli-
cou ainda que a Paróquia aliada a um
grupo de pessoas vem desenvolvendo um tra-
balho de Assistência Social, tais como: di-
stribuição de alimentos às famílias necessitadas,
distribuição de remédios, distribuição de roupa
às famílias mediante campanha pública, equipes
de cestaria para atendimento às crianças da
maternidade e respectivas mães, serviço de
atendimento de cozinhas de rodas às pessoas
enfermas, atendimento às famílias carentes,
como: transporte, promoção de lazeres, ouin-
tagé a gestantes, serviço de colocação de mãe
de obra, acompanhamento para os filhos de
mães que estão participando de diversos cursos,
aula de iniciação à computação e finalmente
um encontro com o Poder Público municipal
para amenizar os problemas do povo carente.



Pág 16
960 98

Disse ainda que as obras sociais continuariam como o seu trabalho na antiga sede no Centro Social de Macaco, cujo prédio pertence a Paróquia do São Sebastião, onde atualmente funciona a secretaria da Paróquia, dispondo assim de salas para atendimento ao público, uma vez explicados os objectivos da nova Entidade de Assistência Social ligada a Paróquia de São Sebastião no mesmo local serão guardados os documentos e também serão realizadas reuniões programadas. O Padre Paulo de Lasso Noronha Cominato fez a apresentação dos Estatutos Sociais, tendo o mesmo sido discutido com os presentes, artigo por artigo. Após a apresentação e discussão dos Estatutos Sociais o mesmo foi aprovado por unanimidade. Fez uso da palavra a professora Maria Helena Costa que enalteceu os trabalhos que vinhão sendo desenvolvidos e que havia necessidade da legalização em forma de Entidade de Assistência Social perante os órgãos: Municipal, Estadual e Federal e também a disponibilidade do P. Paulo de Lasso Noronha Cominato, dar todo o apoio necessário e irrestrito aos trabalhos sociais da Paróquia. Logo após dos Estatutos Sociais foi realizada a eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria, ficando assim constituída: Para presidente será sempre o Paráco: Pe Paulo de Lasso Noronha Cominato, para Vice-Presidente: Edith Pereira Sima Salteri, para 1º Diretor: Maria Silvia Pereira Sima Cunali, para 1º Secretário: Ferna Puccarelli, para 2º Secretário: Augusto Tomato Filho, para 1º Tesoureiro: José Luiz Cominato, para 2º Tesoureiro: Mario do Carmo Guisso Moreno, para representante do Conselho Administrativo: Maria Silvia Pereira Sima Cunali, para membros do Conselho Fiscal: Marcelo



Capítulo I
Introdução à Geografia, Geodésia e Geofísica no Rio-
Grande do Sul

Características geográficas, hidrografia e hidrologia, e
geologia, paisagens, vegetação, solo e minérios, e
atividades econômicas, pesca e pesqueiros, turismo, e
atividades culturais, artísticas, esportivas, religiosas, e
econômicas (SP), com suas distinções, e no
município, fazenda da Boa Fazenda e fazenda São
de Macaco, fazenda da Boa Fazenda e fazenda São
de São Domingos, com sede no município
desenvolvendo "Centro Social da Fazenda"
Características geográficas, hidrografia e hidrologia,
geologia, paisagens, vegetação, solo e minérios, e
atividades econômicas, pesca e pesqueiros, turismo, e
atividades culturais.

Capítulo I

«Florula de Cento doces da Floração da flor

प्राचीन देश

George Washington

Maccac

Lamangue Bragaheita, d'age, mance Bragaheita, que
de figuraizada fuisse, para supleante: fuisse 1900
Cunha e Gentilme Carvalho Góes, Cipriano e
Fonseca e Freitas de Figueira, Henrique Caminha e
Pereira 100 mandado da 1900 festeia, agradecendo a
fados em pomerode e condamnou a fados fome
descampando no meara que fogo fece confusa-
da, confirmando que o desempate da mae-
sas de quando a proxima e designada por festeio
nada mais havendo a festeio, em Santa Cruz
cavalle que haveria some sacerdotio, haveria a
processats ate que desfato de fideia e afimada
por fados coa proxima ou desdona de que
nove e pera fundeate sacerdotio.

○

○

18
960 98 X

pretexto; com a finalidade de promover e organizar a Assistência Social, Educacional, Cultural, Comunicação e Cooperativa de Trabalho. A Entidade não faz distinções alguma quanto a raça, cor, condição social, credos políticos e religiosos.

Artigo 2º. São fins do "Centro Social da Paróquia de São Sebastião":

- a) promover e organizar a Assistência Social sob qualquer modalidade;
- b) cooperar com outras entidades de Assistência Social ou associar-se a elas;
- c) promover e organizar atividades educacionais, cultural e de comunicação;
- d) organizar cooperativas de trabalho.

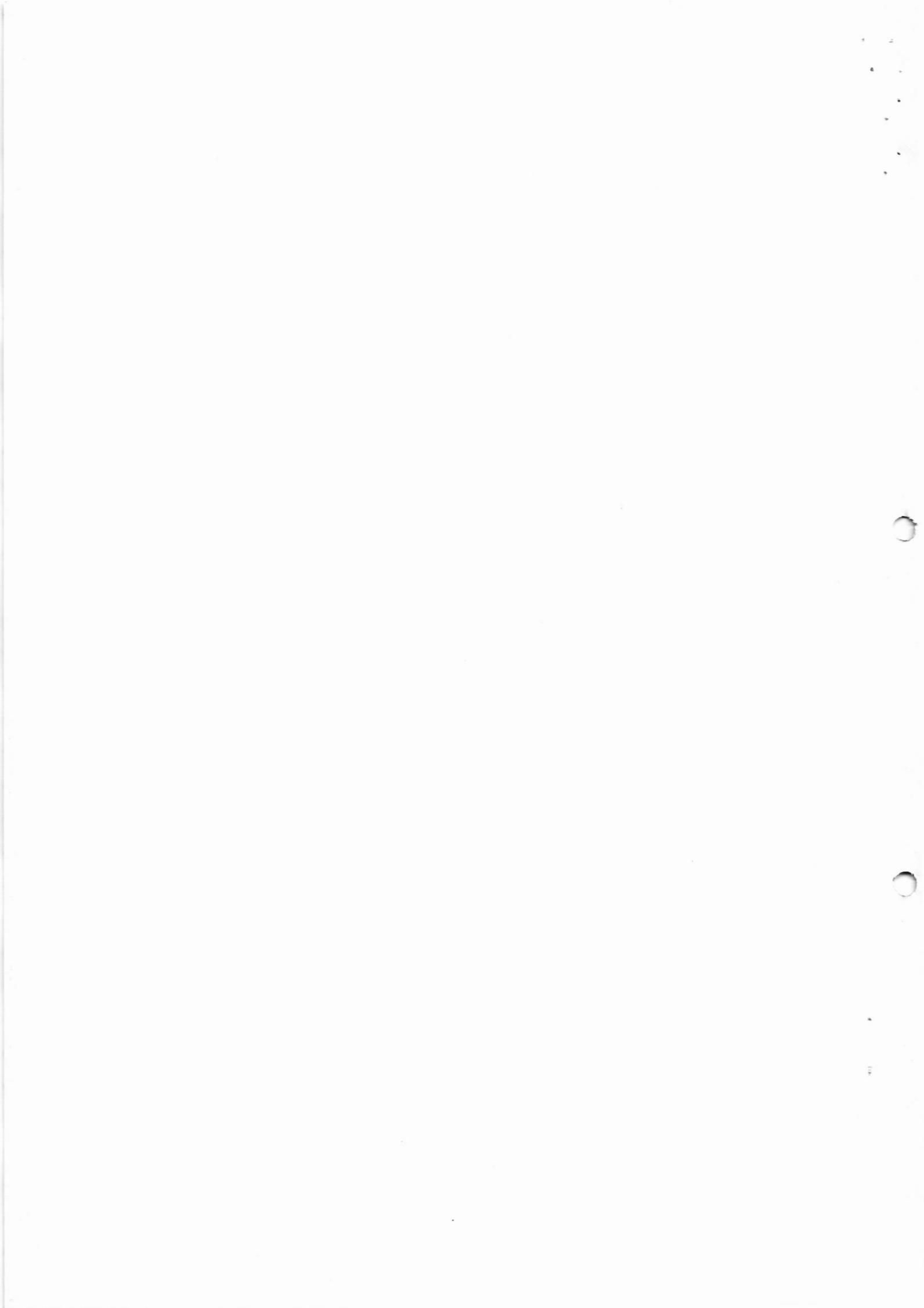
Artigo 3º. O "Centro Social da Paróquia de São Sebastião" terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º. A sociedade terá duração indeterminada.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelos regimentos internos no artigo (3º) tris.

Artigo 6º. O "Centro Social da Paróquia de São Sebastião" funcionará junto à Paróquia de São Sebastião, e funcionará por meio de voluntários e colaboradores.

Artigo 7º. Os voluntários e colaboradores não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas pelo Entidade em nome deles.



Dos Sócios

Artigo 8º O "Centro Social da Paróquia de São Belas

Tiaõ é constituída por número ilimitado de sócios.

Artigo 9º São direitos dos sócios quites com a tesouraria:

- a) votar e ser votado para os cargos de Direção;
- b) participar da Assembleia Geral quando, discutindo e votando as medidas que julgarem de interesse social;
- c) propor candidatos a sócios;
- d) recorrer de atos da Diretoria para a Assembleia Geral;
- e) participar ativamente das atividades da Entidade.

Artigo 10º São deveres dos sócios:

- a) contribuir mensalmente com a quantia fixada pela Diretoria;
- b) comparecer às Assembleias e participar dos seus trabalhos;
- c) solicitar a Diretoria por escrito sua exclusão do quadro social.

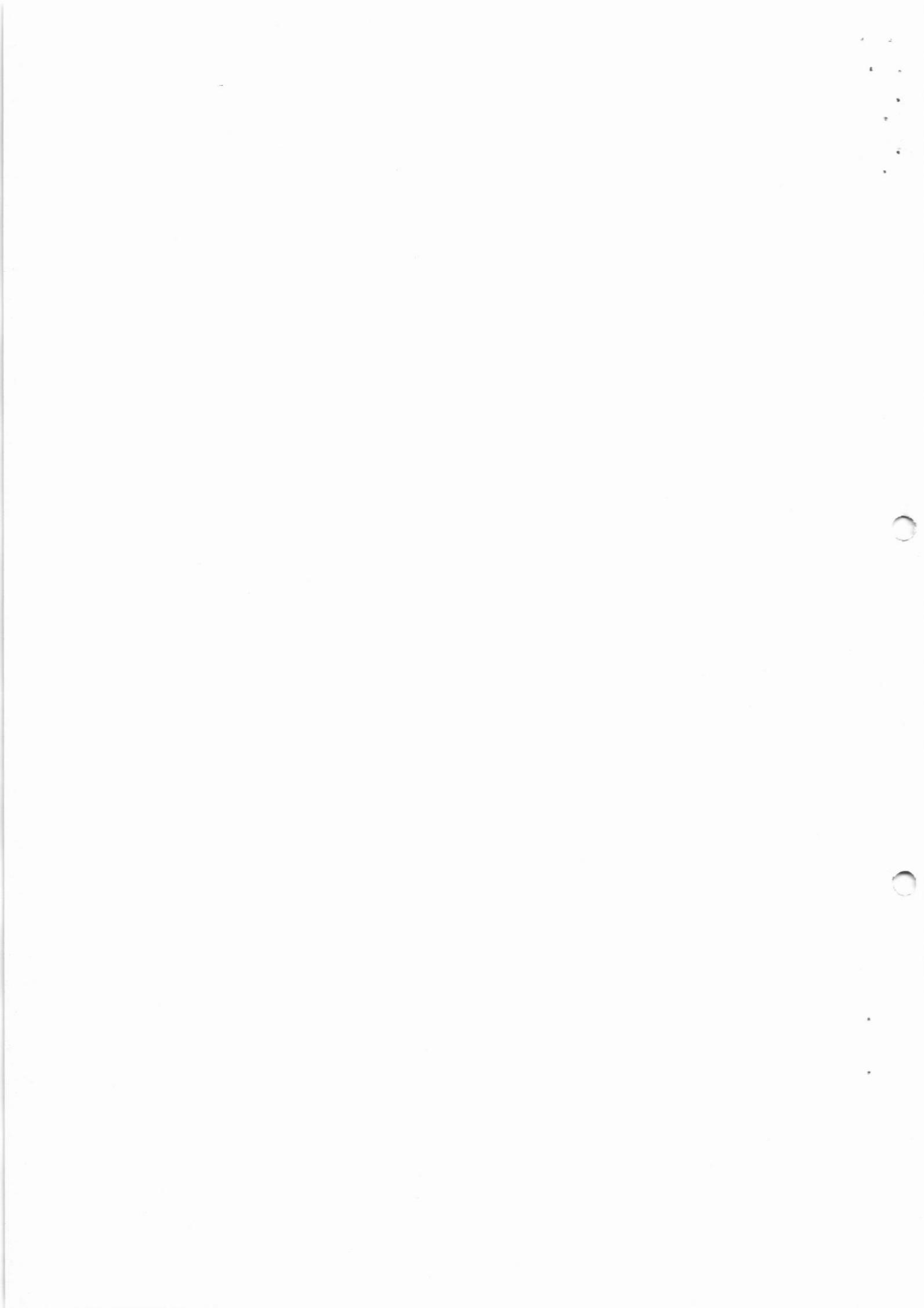
Artigo 11º Os sócios ou mantenedores da Entidade, sob qualquer modalidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e não receberão quaisquer renumerações, vantagem econômica ou benificações em hipótese nenhuma e sob pretexto algum.

Capítulo III

Da Organização

Artigo 12º (i) Sociedade será administrada:

- a) pela Assembleia Geral;
- b) pela Diretoria.



c) pelo Conselho Fiscal

d) pelo Conselho Administrativo

Artigo 13º A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e é constituída pelos sócios, havendo duas tipos de Assembleias: a Ordinária e a Extraordinária.

Artigo 14º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de março, sob convocação da Diretoria por Edital fezado na sede da sociedade em lugar da destaque ou pela imprensa local e funcionará em primeira convocação com a metade mais um dos sócios em gôzo dos seus direitos estatutários depois de meia hora em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 15º A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para tratar de assuntos urgentes apreciando exclusivamente aqueles que motivaram a sua convocação.

Artigo 16º Compete a Assembleia Geral:

a) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) aprovar os relatórios e as contas apresentadas pela Diretoria.

c) julgar os atos da Diretoria nos casos previstos no Estatuto.

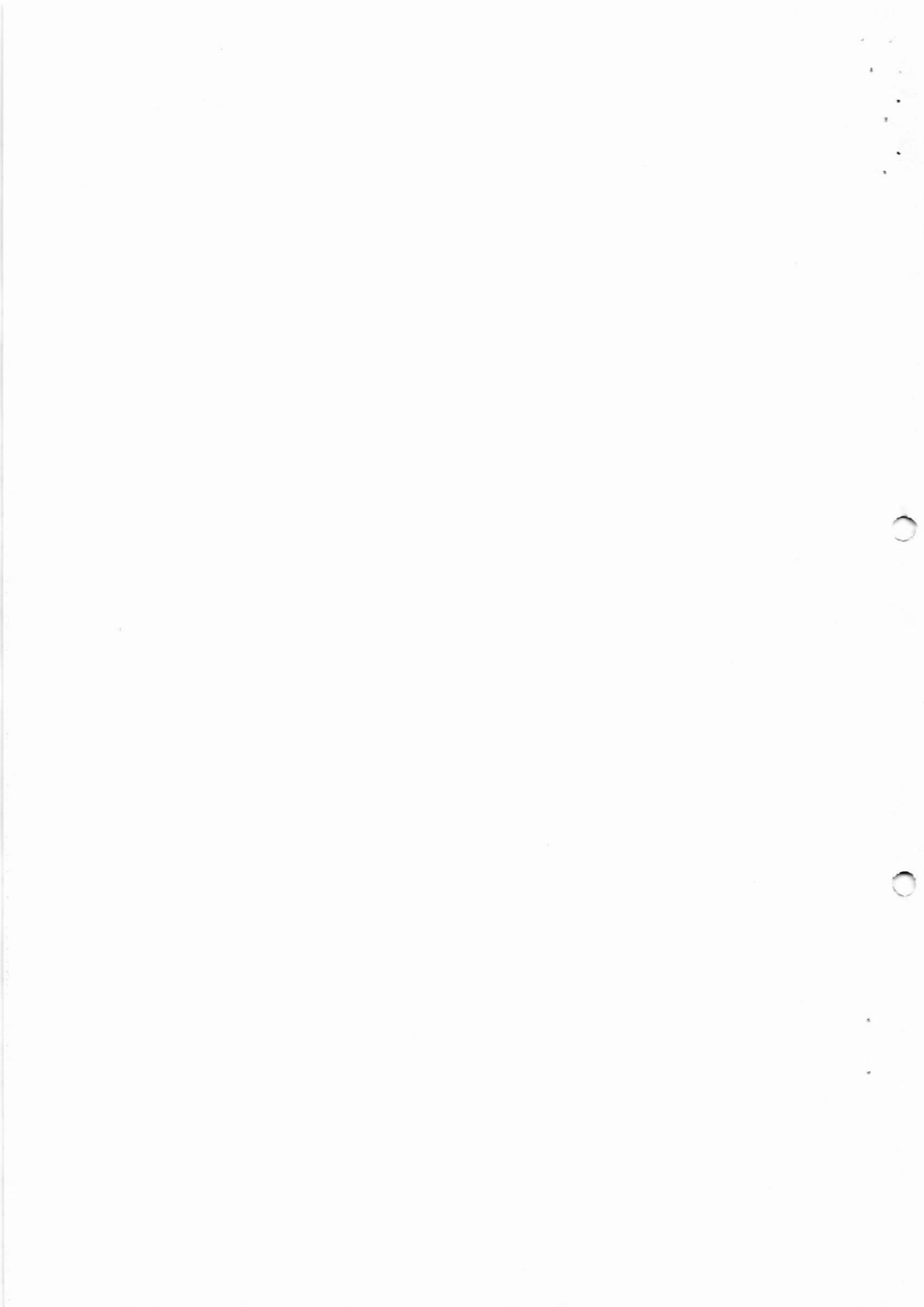
d) discutir projetos de reforma do Estatuto;

e) decidir os casos omissos no Estatuto;

f) decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;

g) aprovar o regimento interno.

Artigo 17º A Diretoria do Centro Social da Paróquia de São Sebastião é constituída por:



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor;
- d) dois Secretários;
- e) dois Tesoureiros;

Artigo 18º O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos.

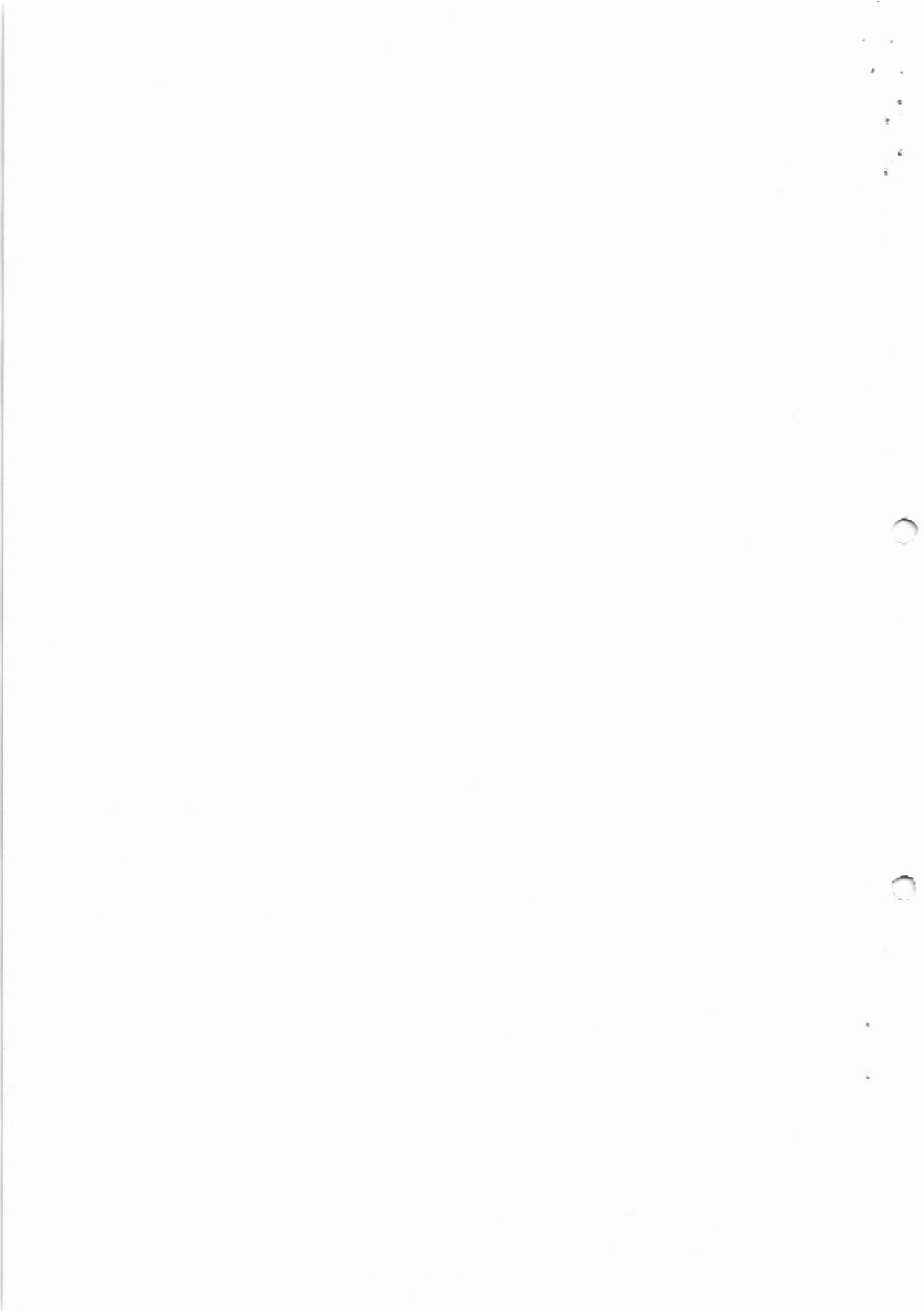
Artigo 19º Os membros da Diretoria ou do Conselho não receberão remuneração, vantagem ou benefício sob qualquer forma e a título de preterito algum.

Artigo 20º No desempenho de seu mandato incumbe à Diretoria:

- a) reunir-se pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou 2 (dois) Diretores;
- b) apresentar anualmente a Assembleia relativas e contas do movimento social;
- c) designar substitutos para os cargos da Diretoria fora das casas preinstaladas no Estatuto;
- d) indicar os membros do Conselho Fiscal e Conselhos Administrativo;
- e) entrar em contato com os órgãos e instituições públicas e privadas para mitos colaborações em atividades de interesse comum;
- f) contratar e demitir funcionários.

Artigo 21º Compete ao Presidente e nas suas faltas e impedimentos ao Vice-Presidente:

- a) convocar as Assembleias Gerais;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- d) efetuar pagamentos, assinar cheques e manter com o tesoureiro as contas bancárias da Entidade;
- e) apresentar na Assembleia Geral relatório anual;



Fls. n.º 21
Proc. 968 88

- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os
regimentos internos;
- g) assinar o relatório e o balanço anual juntos
com o tesoureiro.

Artigo 22º Compete aos Diretores:

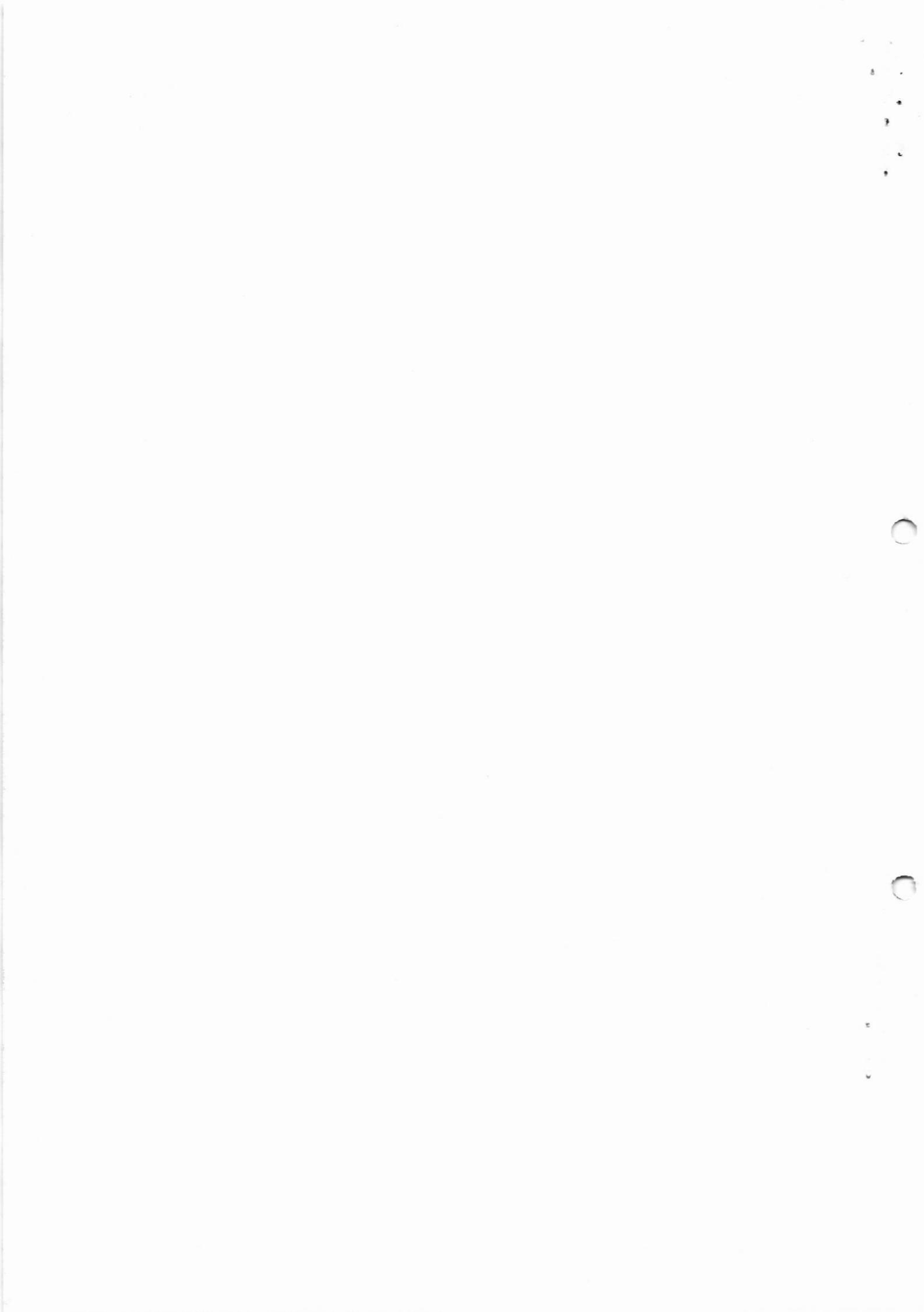
- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas
funções e exercer as ordens que lhe foram de-
legadas;
- b) coordenar os Departamentos da Entidade pre-
sidiendo também o Conselho Administrativo.

Artigo 23º Compete aos Secretários: o segundo substituir o
primeiro, nos casos de impedimentos ou faltas:

- a) redigir e assinar a correspondência social;
- b) redigir os atos de reuniões da Diretoria e
ter sob sua guarda os papéis do expediente
da secretaria;
- c) redigir os avisos de convocações da Assem-
bleia Geral e publicar o que for determinado
pela Diretoria.

Artigo 24º Compete ao tesoureiro, o segundo substituir o
primeiro em seus impedimentos ou na sua
falta:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os
fundos financeiros da sociedade;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo
Presidente;
- c) assinar relatório e balancete anual com o
Presidente;
- d) fazer mensalmente balancete da receita e da
despesa;
- e) assinar com o presidente os cheques de
pagamento das despesas sociais da Entidade;
- f) arrecadar e contabilizar as contribuições
dos associados, rendas, auxílios e donati-
vos, mantendo em dia a escrituração.



Artigo 25º: Compete ao Conselho Administrativo

- planejar, organizar, regulamentar, tomar decisões e orientar os serviços dos departamentos correspondentes em concordância com a Diretoria, representada pelo Diretor conforme o artigo 22º.

Artigo 26º: O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo

1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo

2º Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Artigo 27º: Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livres de escrituração da Entidade;
- examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- apreciar os balanços acompanhados do relatório anual da Diretoria.

Parágrafo

Único O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente e Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 28º: O Presidente do "Centro Social da Paróquia de São Sebastião" será sempre o Presidente da Paróquia de São Sebastião.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Artigo 29º: O Patrimônio Social é constituído:

- por bens móveis e imóveis que o "Centro Social da Paróquia de São Sebastião" vier a possuir, aquisição, afélio de dívidas públicas;
- por depósito em bancos ou estabelecimentos de créditos;

6
6
6
6
6



6
6
6
6
6

24
960 99

- c) pelas mensalidades dos associados;
d) por subsídios oficiais, donatários de qualquer espécie.

Parágrafo único

Artigo 30º A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território Nacional.

Artigo 30º Nenhum bem móvel ou imóvel do Centro Social Católico da Macaca poderá ser alienado ou agravado sem expressa manifestação favorável da maioria dos sócios presentes, em Assembleia Geral convocada pela unanimidade da Diretoria.

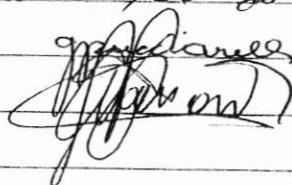
Artigo 31º O "Centro Social da Paróquia de São Sebastião" será dissolvida se caso torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária e especialmente convocada para esse fim.

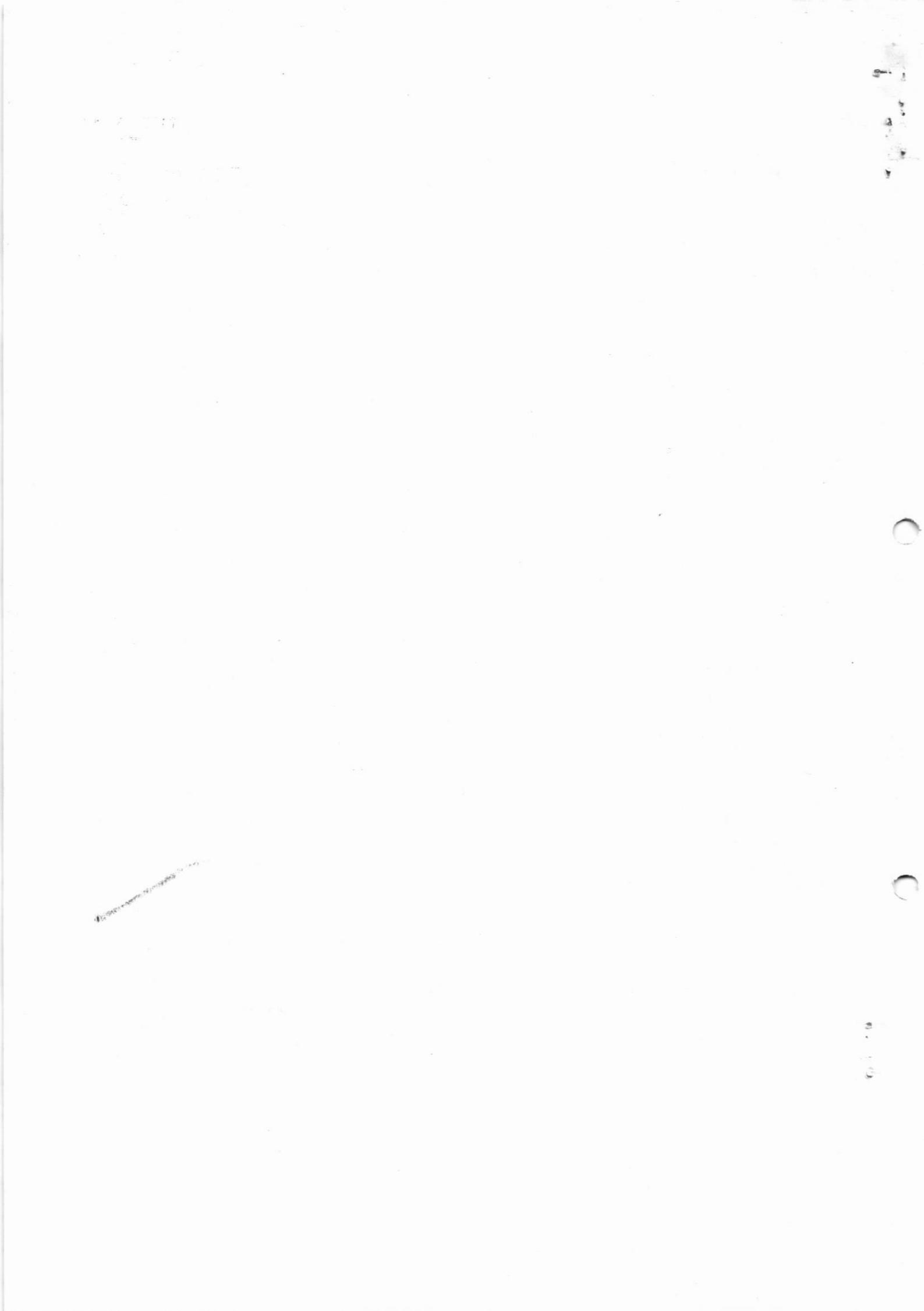
Parágrafo único

Extinta a Entidade pagos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá para a Paróquia de São Sebastião sediada em Macaca, a Juiz da Assembleia que determinará o encerramento das atividades.

Artigo 32º Os Estatutos poderão ser modificados ou emendados, a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado por proposta unânime da Diretoria.

Macaca, 06 de Janeiro de 1998

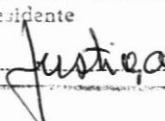
 Presidente



25
agosto
AP

Recebimento para estudo e parecer em 8 / 12 / 1998 com o prazo de 15 dias vencível em 8 / 2 / 1999.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.


Presidente
Comissão de 

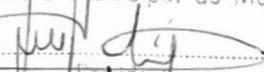
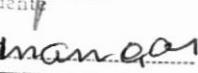
Recebido Relatório à Projetos de Lei - Fazenda

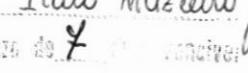
Presidente
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

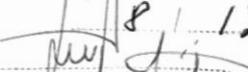

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 8 / 12 / 1998 com o prazo de 15 dias vencível em 8 / 2 / 1999.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

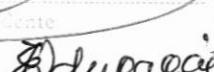

Presidente
Comissão de 

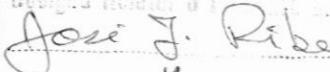
Recebido Relatório à Projetos de Lei - Fazenda

Presidente
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.


Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 8 / 12 / 1998 com o prazo de 15 dias vencível em 8 / 2 / 1999.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.


Presidente
Comissão de 

Recebido Relatório à Projetos de Lei - Fazenda

Presidente
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.


Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N°.136/98

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Pública o Centro Social da Paroquia São Sebastião

Como relator da matéria acima epgrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.

Nóberto Garib

Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.136/98

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

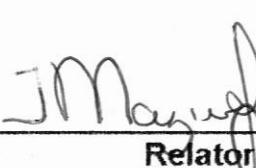
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica o Centro Socil da Paroquia de São Sebastião.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

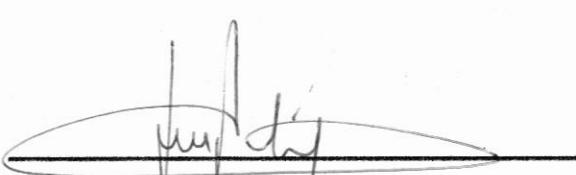
Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.


Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.


Dr. Luiz Armando Caliô


Jose Januario Dias Costa





Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.136/98

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

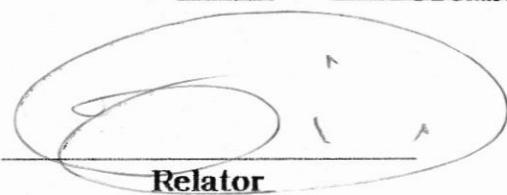
RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Pública o Centro Social da Paroquia de São Sebastião.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.

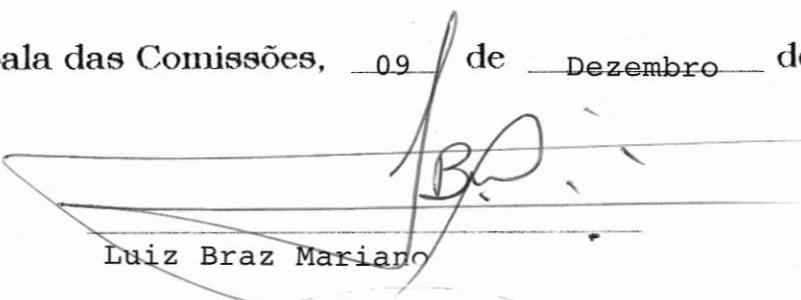


Relator

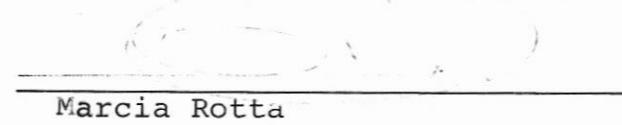
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

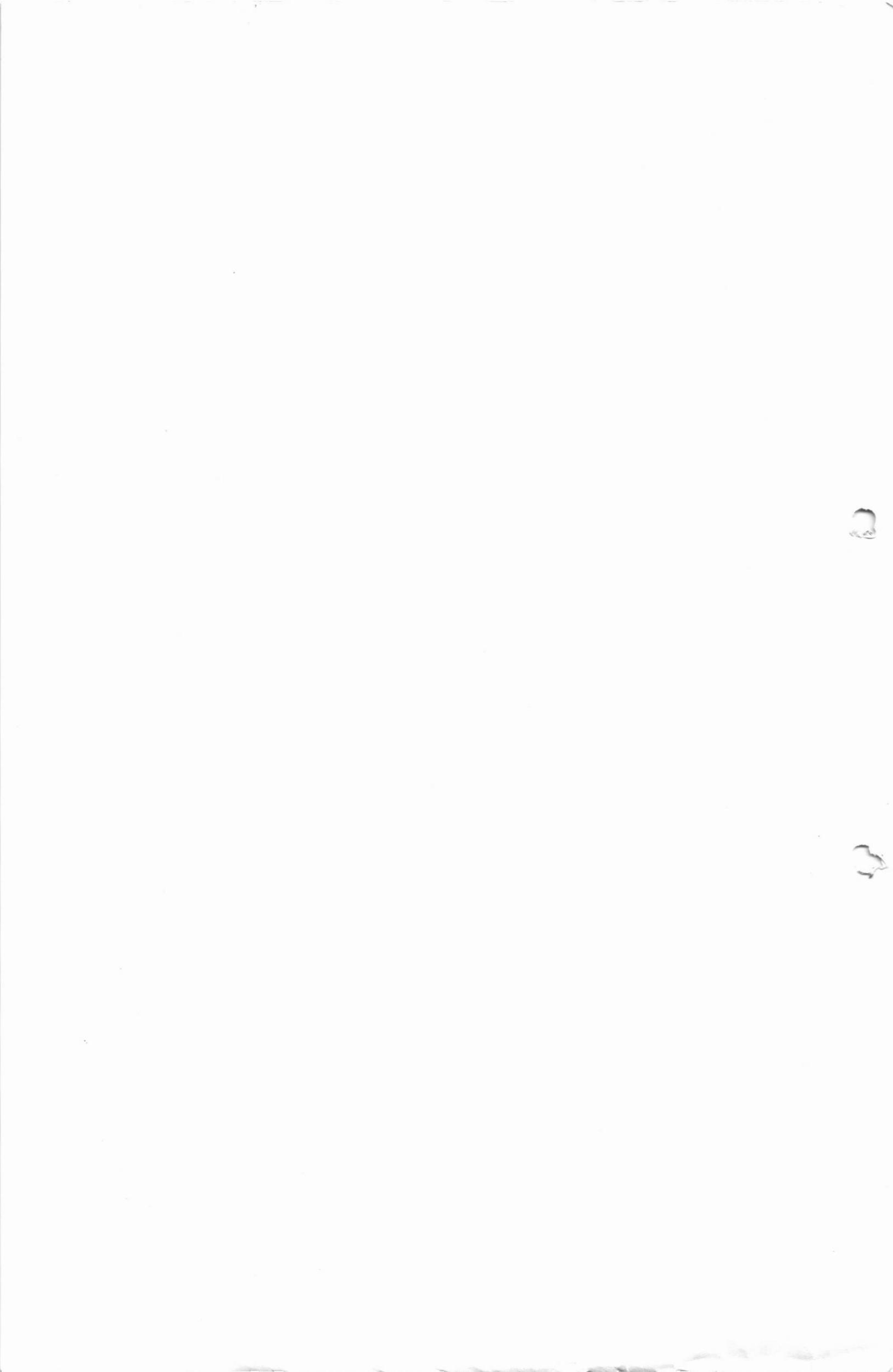
Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.



Luiz Braz Mariano



Marcia Rotta





Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTÓCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.451	14/12/1998	JL

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões
JOÃO ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Requer convocação de
Sessão Extraordinária para aprovação
de matéria que específica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após
a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria,
requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização
da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. discussão sobre as
seguintes proposituras:

TODAS AS PROPOSITURA APROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, NA SESSÃO DE
14^ª DE DEZEMBRO DE 1.998.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de Dezembro de 1.998.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Mococa, 15 de Dezembro de 1.998.

Of. nº. 981/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 106/98 ~ Projeto de Lei Complementar nº. 008/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 107/98 ~ Projeto de Lei nº. 124/98.

Autógrafo nº. 108/98 ~ Projeto de Lei nº. 129/98.

Autógrafo nº. 109/98 ~ Projeto de Lei nº. 136/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 110/98 ~ Projeto de Lei nº. 137/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 111/98 ~ Projeto de Lei nº. 138/98.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 109 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 136/98.

Declara de utilidade Pública o Centro Social
da Paróquia de São Sebastião.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de Dezembro de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 136/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. ~ Fica declarado de utilidade pública o “*CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO*”.

Art. 2º. ~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Cido Espanha
CIDO ESPANHA

Presidente

Luiz Braz Marianq
LUIZ BRAZ MARIANQ
2º. Secretário